



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 013/89

Barueri, 14 de março de 1989.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação de V.Exa., o anexo projeto de lei que autoriza o SEMEC-Serviço Municipal de Educação e Cultura a proceder a locação de um imóvel para instalação da Delegacia de Ensino de Barueri.

Como é de pleno conhecimento dos Nobres Edis, o Município de Barueri, de há muito, vem reivindicando à Secretaria de Estado da Educação a criação de uma Delegacia de Ensino, ciente de que, somente assim, os problemas ligados à educação terão melhor e mais célere tramitação junto aos órgãos governamentais.

Os entendimentos mantidos com a Secretaria de Estado culminaram com a recém-criação da Delegacia de Ensino de Barueri, sendo certo que, para a sua instalação, há necessidade de que se disponha do imóvel adequado.

Sucede, todavia, que, se a instalação da Delegacia ficar na dependência de que o Estado procede a locação do imóvel, é certo que tal instalação não se viabilizará a curto prazo.

Assim, uma vez mais, o Município de dispõe a colaborar com o Governo do Estado, arcando com o ônus da locação, tudo para abreviar a instalação da Delegacia de Ensino de Barueri.

A imediata instalação do órgão, como é evidente, beneficiará, sobremaneira, o setor da educação, dado que os assuntos a ele ligados poderão ser ali tratados diretamente, com muito maior facilidade de acompanhamento.

O caráter de interesse público da propositura, em face disso, é evidente, razão pela qual dispensáveis maiores argumentos para justificar sua aprovação.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

03

29/03/89

60175

A medida é de caráter urgente, razão pela qual se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

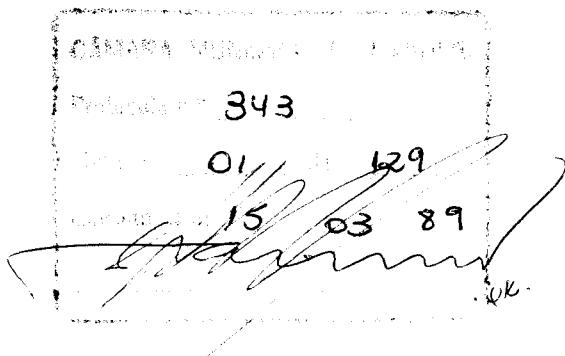
Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Carlos Bel

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -



às Comissões Permanentes
desta Casa para emi-
tirem parecer.

Ban. 16.03.89.

b

EXMO. SR.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
BARUERI - SP